



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3688/2001

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) POR REDUÇÃO DE VERBA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte Crédito Suplementar:

08.01.13.75.428.2047 - Manutenção Secretaria de Saúde	
3120 - Material de consumo -	R\$ 4.000,00
08.01.13.75.428.2047 - Manutenção Secretaria de Saúde	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.800,00
08.05.12.81.483.2059 - Conselho Tutelar	
3111 - Diárias dos Servidores	R\$ 500,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 300,00

TOTAL R\$ 6.600,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.03.07.021.2007 - Manutenção Secretaria de Administração	
3131 - Remuneração de serviços especiais	R\$ 300,00
04.01.03.08.030.2010 - Manutenção Secretaria de Finanças	
3111 - Diárias Prefeito e vice, Sec	R\$ 600,00
06.03.03.07.020.2031 - Manutenção Secretaria Educação	
4120 - Equipamento Material permanente	R\$ 400,00
08.04.13.76.447.2057 - Manutenção poças artesanos	
3120 - Material Consumo	R\$ 900,00
08.05.15.81.483.2059 - Conselho Tutelar	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

4120 - Equipamento Material permanente	R\$ 2.300,00
08.05.15.81.483.2092 - Manutenção fundo criança e Adolescente	
4120 - Equipamento Material permanente	R\$ 400,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 300,00
3131 - Remuneração de serviços especiais	R\$ 500,00
09.01.10.57.316.1007 - Construção e Rec. Casas popular	
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 900,00
TOTAL	R\$ 6.600,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM
04 DE SETEMBRO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no
Quadro de avisos e publicações em
04/09/2001. Livro 22.